

DIMENSÃO IGNIÇÃO



Guião de Apoio ao Preenchimento das Candidaturas

Notas Prévias:

Se vai submeter uma candidatura à EDIÇÃO 2023, deverá:

PREVIAMENTE A ACEDER AO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

- **Consultar o Ciclo e Regras do Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 – Parcerias Locais** e ler antecipadamente as orientações deste guião.
- **Verificar se todas as Entidades que vão ser propostas em sede de candidatura se encontram registadas previamente na Plataforma BIP/ZIP (Registo das Entidades).**
 - a) **Caso as entidades já se encontrem registadas**, deverão as entidades, aceder à plataforma e atualizar os dados existentes e proceder à gravação das informações constantes da sua entidade, para que o **Código da Entidade** fique validado (utilizar o e-mail do utilizador que registou a Instituição - o primeiro a ser indicado - e a Senha respetiva - a que recebeu por e-mail após a criação do Registo da Instituição ou aquela que gravou alterando esta),
 - b) **Caso a entidade não se encontre registada**, deverá esta realizar o registo na plataforma BIP/ZIP, registando os dados solicitados.
- **Os dados do Registo das entidades que farão parte da candidatura migrarão para a candidatura.** Quem se proponha submeter uma candidatura a esta edição terá de confirmar previamente junto das entidades com as quais pretende realizar parceria que o **Código da Entidade** se encontra validado.
- **As entidades** devem manter sempre o **e-mail do utilizador com o qual a Instituição foi registada** - o primeiro a ser indicado - e a **Senha respetiva** - recebida por e-mail após a criação do Registo da Instituição ou aquela que foi alterada em sua substituição

No Preenchimento do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

- **Aconselha-se que os elementos requeridos online sejam previamente preparados numa base editável** para que não se percam no caso da rede de internet do utilizador deixar de responder ou ficar off-line
- A Plataforma apresentará um temporizador que indica a necessidade de proceder à gravação dos elementos inseridos, dentro do prazo indicado. **Para que seja possível a primeira gravação, é necessário, na Identificação do Projeto, preencher o campo 'Designação'.**
- **Os proponentes de candidatura poderão visualizar os dados gravados, num modelo RTF**, que aparecerá no cabeçalho do formulário ('Antevisão da Candidatura') ou na Área Pessoal da respetiva Candidatura ('Antevisão'). Este recurso possibilita a visualização de todos os conteúdos que irão submeter, podendo ainda ajustar ou corrigir o formulário antes da submissão.



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ATENÇÃO:

Cada candidatura tem de ser subscrita no mínimo por duas entidades, das quais, pelo menos, uma terá que ser entidade Promotora.

Para que se cumpram as Regras 6.3 e 6.9, todas as Candidaturas terão que ter, pelo menos, uma organização com natureza formal, sem fins lucrativos como Promotora.

As Juntas de Freguesia só podem participar enquanto parceiras formais, em todas as candidaturas dirigidas aos territórios BIP/ZIP da sua área geográfica (Regras 6.1, 6.6 e 6.7).

IDENTIFICAÇÃO DA DIMENSÃO DO PROJETO

A Dimensão de Ignição corresponde à vertente do Programa BIP/ZIP das últimas 12 edições, com pequenos reajustes e adaptações à realidade dos territórios.

A Plataforma indica se as entidades poderão apresentar-se ou não a esta dimensão do programa.

A Dimensão de Ignição estará aberta a qualquer entidade que pretenda apresentar candidaturas ao programa BIP/ZIP, menos às entidades promotoras da dimensão de Boas Práticas de 2021, que só poderão fazer parte dos consórcios como parceiras (Regra 7.13).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

1.1 - Indicação da Responsabilidade no Projeto

Este campo identifica a função da Entidade no Projeto - Promotora ou Parceira:

- ENTIDADE PROMOTORA: É a entidade que se responsabiliza por promover a submissão da candidatura, assinar a Formalização do Apoio/Protocolo com a CML, receber e gerir o financiamento, garantir a execução do Projeto e prestar contas sobre a evolução do mesmo.

- ENTIDADE PARCEIRA: É a entidade que coopera na apresentação da candidatura e na realização do projeto aprovado. A Entidade Parceira não tem responsabilidades financeiras perante a CML.

São admitidas como entidades parceiras, instituições sem personalidade jurídica e sem NIF, como por exemplo, movimentos ou grupos informais. Os movimentos ou grupos informais, na Tipologia, devem inscrever-se como 'Grupo Informal'.

1.2 – Descrição da Responsabilidade da entidade no Projeto (Máximo de caracteres: 1.500)

Descrição das funções e responsabilidades da entidade no desenvolvimento das atividades previstas no projeto. Deve ficar explícito o compromisso concreto dessa entidade quer na persecução dos objetivos do projeto, quer na execução do mesmo desde da fase de candidatura até à sua sustentabilidade. Deve-se também referir quais as atividades em que essa entidade se vai envolver mais diretamente.



1.3 - Representante da entidade para o Projeto

Preencher os dados do representante da instituição no projeto.

Tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados, só podem ser fornecidos dados institucionais.

O/A Coordenador/a do projeto será o/a interlocutor/a da entidade com a Equipa do BIP/ZIP durante a execução e sustentabilidade do projeto, podendo ser o seu representante legal ou outra pessoa indicada para este efeito, em 'Coordenador do Projeto'.

1.4 - Adicionar Entidades ao Projeto

É aqui que se adicionam outras Entidades - Promotoras e/ou Parceiras - ao projeto.

A agregação de uma nova entidade é feita acionando o campo '*Adicionar Entidade*' e escrevendo o Código da Entidade no respetivo campo, pressionando, posteriormente, o campo '*Associar*'.

O *Código da Entidade* é necessário para que a mesma seja agregada à candidatura e só pode ser utilizado com a explícita autorização da Entidade a propor. (Recorda-se que este código poderá ser encontrado na plataforma, na '*Área Pessoal*' das entidades - canto superior esquerdo).

Abrir-se-á uma caixa igual à anterior, na qual se deve identificar a responsabilidade e as funções da nova entidade no projeto, bem como o respetivo representante no projeto.

Este procedimento será tantas vezes repetido quantas forem as entidades a adicionar.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – Designação (Máximo de caracteres: 35)

Inscrição da Designação (nome) pelo qual o Projeto passará a ser identificado.

Para uma primeira gravação dos elementos da candidatura, deve ser pelo menos preenchido este campo. Só assim a Plataforma consegue registar pela primeira vez esta candidatura e apresentá-la na área da entidade preponente a fim de se poder continuar a preencher a candidatura.

2.2 - Identificação do/s Território/s BIP/ZIP

Neste campo devem ser identificados o/s território/s BIP/ZIP onde a parceria pretende intervir. Podem ser direcionados a um ou mais territórios BIP/ZIP.

As entidades, promotoras e parceiras não podem apresentar mais do que uma candidatura por cada território BIP/ZIP (Regra 6.5). As Juntas de Freguesia podem participar, enquanto parceiras formais, em todas as candidaturas dirigidas aos territórios BIP/ZIP da sua área geográfica (Regra 6.7).



2.3 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A plataforma apresenta as 17 opções, podendo ser indicados um, dois ou no máximo três objetivos, para o qual/quais o projeto concorre.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas é constituída por 17 ODS e foi aprovada em setembro de 2015 por 193 membros, resultando do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo para criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas. Para se certificar o âmbito de cada ODS, poderá consultar o seguinte link:

<https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

2.4 – Síntese do Projeto

Esta síntese pretende identificar o centro da intervenção, para a qual se irão definir objetivos e atividades. Com esta síntese terá de ficar clara a descrição do que realmente se pretende implementar e o que vai permanecer em benefício do/s território/s.

Fase de Execução (Máximo de caracteres: 500)

Neste campo devem descrever o que será implementado no/s território/s. Independentemente dos objetivos e das atividades, deve ser identificada a mais-valia deste projeto para o território/s e seus destinatários. (Ex: *Inaugurar e gerir uma Loja social, com um sistema de trocas, que dê respostas às necessidades básicas de vestuário aos residentes mais vulneráveis do Bairro*).

A execução tem duração de 12 meses (Regra 12.1). Deverão ter em atenção as Ações/Intervenções Prioritárias para esta edição do Programa (Regra 5).

Fase de Sustentabilidade (Máximo de caracteres: 500)

Neste campo devem identificar o que terá como continuidade no/s território/s mantendo ativa a parceria e a mais-valia criada. Independentemente do que se executar terá que se explicitar o que terá continuidade, (Ex: *Incrementar a utilização do espaço recuperado durante a fase de execução com as valências implementadas, alargando o âmbito de sua utilização*).

A fase de sustentabilidade poderá ser variável entre um a dois anos após execução (Conforme financiamento – Regra 13.2).

2.5 - Identificação do Coordenador do Projeto

Neste campo deve ser identificado o Coordenador do Projeto com os respetivos contactos institucionais (telefone, telemóvel e e-mail). O Coordenador do Projeto será escolhido pelo Consórcio, podendo ser um dos representantes das Entidades já referido na identificação das entidades ou outra pessoa com capacidade para as funções previstas.

Tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem ser fornecidos os dados institucionais e não pessoais, evitando indicação de nome completo e contactos pessoais.

O Coordenador representa todas as Entidades do Projeto, tendo como responsabilidade assegurar a gestão integrada das iniciativas do projeto bem como assegurar a necessária articulação e partilha de informação entre o consórcio de entidades e a Equipa dos BIP/ZIP (Regra 9.10).



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Esta Edição do Programa será focada nas respostas às necessidades das comunidades, apoiando diretamente as redes locais nos territórios prioritários, dirigindo particular atenção na sua intervenção e ações prioritárias no âmbito da Educação, Emprego, Exclusão Social, Solidariedade Comunitária, Saúde e Bem-Estar dos destinatários preferenciais deste programa.

As Grandes Opções do Plano 2022 – 2026 da Cidade de Lisboa, serão o fio condutor para algumas áreas de intervenção nesta edição do Programa BIP/ZIP.

As informações prestadas nestes campos devem traduzir as opções claras de projeto que estejam enquadradas com os objetivos definidos para esta edição do Programa, tendo em conta as Ações/Intervenções Prioritárias (Regra 5), bem como, serão decisivas para a avaliação da candidatura efetuada pelo júri, (Regra 10 - Critérios e Modelo de Avaliação).

3.1- Diagnóstico (*Máximo de caracteres: 1.500*)

O Diagnóstico deverá apresentar sinteticamente a situação atual do/s território/s, enquadrando assim a temática, os destinatários, os objetivos e as atividades que se pretende promover com a candidatura, justificando o desenvolvimento do projeto.

Dever-se-á ter em conta o Relatório da Consulta Pública da Carta dos BIP/ZIP disponível em: <https://bipzip.cm-lisboa.pt>, com particular atenção às fichas de socio-territorial, urbanística e ambiental dos territórios bipzip (disponíveis no rodapé da Plataforma BIP/ZIP, juntamente com os restantes documentos desta edição).

3.2 – Temática Preferencial

Neste campo deverá identificar a Temática Preferencial do projeto (Regra 4.1).

Deve só identificar uma temática como preferencial, de entre as cinco propostas definidas em Ciclo e Regras, que se ilustram neste guião. Deverá considerar qual delas se enquadra de forma adequada ao âmbito do seu projeto.

Melhorar a Vida no Bairro

Ações que visem:

- a melhoria da imagem do bairro, por parte dos moradores e da sociedade, desde o aspeto visual à superação de preconceitos sociais;
- a promoção do sentido de pertença e corresponsabilidade e preservação do património comum, através de atividades lúdicas, culturais e ambientais;
- o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer, favorecendo a coesão do bairro e/ou inter-bairro;
- a promoção de apoios e iniciativas de solidariedade comunitária;
- a promoção de iniciativas que contribuam para bairros mais seguros;
- a promoção de bairros e comunidades sustentáveis.

Promover Competências e Empreendedorismo

Ações que visem:

- a capacitação dos vários grupos vulneráveis, no sentido de ajudar à resolução de problemas e desenvolver boas práticas pessoais e comunitárias;
- a formação ao longo da vida e a adaptação e reconversão profissionais, sobretudo dos grupos mais excluídos do mercado de trabalho;
- a promoção da economia local, privilegiando a economia social e solidária, bem como as atividades económicas e a criação de emprego;
- o apoio ao emprego e ao auto-emprego através da aquisição de novas competências e instrumentos laborais, tendo em vista a autonomia pessoal e financeira.



Espaço Comunitário

Ações que visem:

- a (Re)qualificação do espaço público, espaços de lazer e fruição, por iniciativa da Comunidade e em prol da mesma, para uma melhor apropriação espacial e criação de novas funcionalidades, em resposta às novas necessidades pós Covid19;
- a promoção da utilização do espaço público como instrumento de combate ao isolamento e iniciativas pessoais e comunitárias em prol da saúde física e mental;
- a requalificação de espaços não habitacionais, para instalação de serviços comunitários de resposta às novas necessidades coletivas e pessoais;
- a promoção de um Urbanismo de Proximidade e da Mobilidade Suave;
- a promoção da regularização de questões urbanísticas e patrimoniais (como os casos das ex SAAL, ex Cooperativas e AUGI's).

Promover a Inclusão e a Prevenção

Ações que visem:

- a prevenção de comportamentos de risco e de violência, criando comunidades mais seguras e concorrendo para a integração de grupos excluídos na sociedade;
- a intervenção familiar e parental junto dos núcleos mais desestruturados;
- a melhoria dos serviços à comunidade e/ou a criação de novas respostas para problemas antigos ou emergentes, facilitando o acesso das comunidades locais aos mesmos;
- a promoção da igualdade de oportunidades e o combate a todas as formas de discriminação, favorecendo a mobilidade, a acessibilidade e integração social dos mais desfavorecidos;
- a promoção da utilização das Novas Tecnologias como forma de superar a exclusão e promover o acesso a novas fontes de informação;
- promover ações preventivas e de mitigação de situações que afetem a saúde e bem estar;
- promover a igualdade de género e a prevenção da violência doméstica.

Promover a Dinamização Comunitária e a Cidadania

Ações que visem:

- a participação da população na identificação e resolução de seus problemas (ex: problemas de vizinhança);
- a promoção de iniciativas pessoais e coletivas para melhorar a convivência intergeracional e intercultural;
- o envolvimento das comunidades na promoção da qualidade de vida das Zonas e Bairros abrangidos;
- a educação e consciencialização para as questões do meio ambiente que contribuam para a mobilidade verde, diminuição do desperdício, reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem e outras iniciativas em prol do desenvolvimento sustentável;
- o reforço das formas de auto-organização comunitária;
- a promoção da cidadania empresarial com foco local, para agregação de recursos e massa crítica para o retorno à comunidade.
- a promoção do apoio à parentalidade e a assistência à família (ascendentes e descendentes);
- a criação de apoios sociais e promoção de iniciativas de solidariedade comunitária.

3.3 – Destinatários Preferenciais.

Neste campo será escolhido o Destinatário Preferencial do projeto (Regra 4.2).

Deve só identificar um destinatário como preferencial, de entre os seis grupos definidos em Ciclo e Regras, que se ilustram neste guião. Deverá considerar qual se enquadra de forma adequada à intervenção do seu projeto.

Crianças

Privilegiando: a promoção do acesso aos conteúdos educativos e obtenção de instrumentos e equipamentos (recursos informáticos e acesso à internet), material escolar e de apoio ao estudo; o desenvolvimento de competências pessoais, familiares e comunitárias; a promoção do diálogo intergeracional; a ocupação dos tempos livres.



Jovens

Privilegiando: a promoção do acesso aos conteúdos educativos e profissionalizantes, obtenção de materiais e equipamento (recursos informáticos e acesso à internet), o material escolar, o apoio ao estudo; o desenvolvimento de competências pessoais, familiares e comunitárias; a preparação para o mercado de trabalho; o apoio à inserção profissional e à ocupação dos tempos livres.

Adultos (população em idade ativa)

Privilegiando: a promoção da empregabilidade; de competências pessoais, familiares e profissionais; o reforço do diálogo social, da convivência comunitária e da participação ativa; a promoção da criatividade e do empreendedorismo.

Idosos

Privilegiando: o combate à solidão e ao isolamento; a promoção do envelhecimento ativo e saudável; o diálogo intergeracional; o desenvolvimento e a partilha de competências; a promoção de atividades de estimulação cognitiva, motora e sensorial bem como de competências socio-emocionais; apoio ao estímulo e preservação da saúde mental.

Famílias

Privilegiando: a capacitação para a gestão doméstica; a prevenção e resolução de problemáticas no seio da família; a aquisição e partilha de competências familiares; a integração social de agregados em situação de exclusão.

Grupos vulneráveis

Privilegiando: o combate à exclusão e discriminação de género, idade, orientação sexual, étnica e por deficiência; garantindo o apoio efetivo no combate às condições de pobreza e de apoio a refugiados, migrantes e deslocados; promoção da inclusão de pessoas com necessidades de saúde especiais temporárias ou permanentes.

Alerta-se para que não se use o destinatário 'Grupos Vulneráveis' como síntese dos destinatários propostos ou de outros destinatários. A escolha deste destinatário deve realmente ser usada só nos projetos que se dirijam diretamente para um ou mais grupos vulneráveis devidamente identificados.

3.4 – Descrição do Objetivo Geral de Projeto (Máximo de caracteres: 2.000)

O Objetivo Geral terá que estar relacionado com o Diagnóstico apresentado, procurando enfrentar e/ou dar resposta à/s problemática/s diagnosticada/s. Deverá estar alinhado com a estratégia de Desenvolvimento Local do Município (Regra 3.1)

Na descrição do Objetivo Geral deverá ter em consideração a Temática e o Destinatário preferencial que selecionou. A identificação da Temática e do Destinatário preferenciais no Objetivo Geral não impede que o projeto tenha atividades com outras temáticas e outros destinatários desde que estejam relacionados com a Temática e o Destinatário selecionados (ex.: um projeto para diminuir a solidão dos idosos pode ter atividades na área das Novas Tecnologias e atividades com crianças provendo a intergeracionalidade).

No Objetivo Geral deverá referir como é que se enquadra a candidatura e as respetivas atividades com outras iniciativas de desenvolvimento local já existentes ou previstas para o/s território/s e como estas se articulam e evitam a duplicação de intervenção local.

3.5 – Descrição dos Objetivos Específicos de Projeto

Os Objetivos Específicos devem concorrer para a concretização do objetivo geral do projeto e estarem em sintonia com as Ações/Intervenções Prioritárias (Regra 5).



- A. Participação;
- B. Inovação;
- C. Educação;
- D. Empreendedorismo
- E. Cooperação

Poderão ser apresentados em candidatura, no máximo 3 objetivos específicos.

Após o preenchimento dos campos do 1º Objetivo Específico, caso o projeto tenha mais objetivos, o procedimento será tantas vezes repetido até completar o número máximo de objetivos específicos.

3.5.1 – Descrição do Objetivo Específico *(Máximo de caracteres: 1.500)*

Neste campo deverá ser indicado de forma sintética cada Objetivo Específico de modo a identificar como concorre para a concretização do Objetivo Geral do Projeto e se enquadra nas Ações/Intervenções Prioritárias (Regra 5).

3.5.2 – Sustentabilidade do Objetivo Específico *(Máximo de caracteres: 1.500)*

Deve ser demonstrado como serão mobilizados recursos próprios ou outros, por parte das entidades promotoras e parceiras, que assegurem a continuidade e repercussão do(s) Objetivos Específico(s) para além do término do financiamento do Programa.

Nota 1:

Com a Descrição e a Sustentabilidade do(s) Objetivo(s) Específico(s) tem que ficar demonstrada a sustentabilidade dos Projetos de valor total de financiamento BIP/ZIP superior a 5.000 € sendo que:

- até 25.000,00€ de apoio, a atividade resultante do financiamento deve ter repercussão até pelo menos um ano após a conclusão desta edição do Programa;
- até 50.000,00€ de apoio, a atividade resultante do financiamento deve ter repercussão até pelo menos dois anos após a conclusão desta edição do Programa. Cfr.: Ciclo e Regras 2022, Regra 13.2.

NOTA 2:

Quais as obrigações das entidades em termos de sustentabilidade dos projetos?

O Programa BIP/ZIP foi concebido para apoiar uma ampla diversidade de tipologias de projetos. O financiamento atribuído pelo Programa deve ser perspectivado como um contributo inicial para despoletar dinâmicas comunitárias e encontrar soluções criativas para os problemas vividos nos territórios, devendo as entidades promotoras e parceiras assegurar a continuidade das intervenções e o funcionamento dos produtos resultantes dos projetos para além do período de vigência dos apoios.

Vejam-se alguns exemplos hipotéticos:

Construção ou recuperação de um equipamento – estas intervenções são elegíveis dentro dos limites estabelecidos pelo Programa, devendo as entidades assegurar as condições de funcionamento e manutenção para além do tempo de vida do projeto.

Criação de um serviço à comunidade – as entidades promotoras e parceiras devem reunir os recursos necessários à continuidade do serviço, bem como à sua monitorização, depois de terminada a intervenção que foi financiada pelo Programa. A Câmara Municipal de Lisboa não aceita financiar a criação de um serviço à comunidade que cessa assim que termina o apoio atribuído no âmbito do projeto. Estas questões devem ser devidamente acauteladas pelas instituições no momento em que decidem formalizar uma candidatura.



Organização de uma ação de formação – as entidades envolvidas devem prever mecanismos de acompanhamento pós-formação, que permitam potenciar impactos positivos das intervenções, bem como a sua monitorização.

4 – ATIVIDADES DO PROJETO

Será possível apresentar até 15 atividades por projeto.

Logo que preencha todos os campos da Atividade 1, ser-lhe-á aberta a possibilidade de adicionar a Atividade 2 e assim sucessivamente.

4.1 Designação (*Máximo de caracteres: 35*)

Registar a designação da atividade, de forma a permitir a identificação quer do tipo, quer da área de intervenção (*Exs: Apoio ao autoemprego; Formação de Jovens; Reutilização comunitária do Espaço público; Teatro para todos; Apoio ao estudo em casa; Apoio à economia familiar; ...*).

4.2 – Descrição da Atividade

Neste campo regista-se a síntese da Atividade prevista. Nesta descrição, deverá ficar bem claro o que se pretende fazer/implementar em cada atividade que justifique o montante BIP/ZIP a ser aí aplicado.

A atividade tem que estar pensada e estruturada tendo em conta quando e como será executada e como se garante a sua continuidade após o período de execução.

4.3 – Recursos Humanos

Neste campo serão indicadas as pessoas a afetar à atividade, quer pertencentes às entidades do consórcio, quer recursos humanos a contratar, quer voluntários a envolver. É necessário referir quem executa a atividade proposta.

4.4 – Local e Recursos Físicos

Local: Morada (s) Identificar o Local, com morada, de desenvolvimento da atividade (Regra 5.3).

- a) Se a atividade for desenvolvida em várias moradas, estas devem ser aqui identificadas.
- b) Se a atividade não se desenvolve numa morada concreta, deve-se identificar o local (Ex: Praça x; Monsanto).

No caso de espaços não habitacionais da CML, o processo de atribuição já deve estar concluído aquando da candidatura, assim como o espaço estar apto a receber as atividades propostas.

Os Recursos Físicos devem estar garantidos para que a atividade se inicie nos prazos previstos.

Local: Entidade (s) Identificar quem são as entidades responsáveis pela cedência/autorização de utilização dos locais onde vão ser executadas as atividades;

No caso de espaços de entidades que não façam parte do consórcio, deve ser anexado, na candidatura, o comprovativo de renda ou compromisso de cedência para o projeto/atividade (Regra 5.4).



4.5 – Resultados Esperados

Identificar os resultados que se espera alcançar com a atividade.

Sempre que aplicável, na atividade, deverão ser apresentados indicadores quantitativos de ação e participação que se pretendam atingir. Estes elementos, por atividade, darão origem aos indicadores do projeto.

Deve igualmente ser definido o parâmetro qualitativo de sucesso da atividade: Ex: numa atividade com 15 formandos (quantitativo) espera-se que 10 concluam positivamente a formação (qualitativo).

4.6 - Valor

Indicar o valor de financiamento BIP/ZIP associado à atividade. Aqui coloca-se só a verba que é solicitada ao programa.

Os valores devem ser em números inteiros, ou seja, sem indicação de cêntimos.

Se a atividade tiver outras Fontes de Apoio (financeiro ou não financeiro), essas serão descritas nas 'Fontes de Apoio' (Regras 7.5 e 7.6)

No final do formulário, o campo 'Total de Atividades' regista automaticamente o somatório de todos os valores de financiamento solicitado para as atividades.

Este somatório tem que, obrigatoriamente, corresponder ao campo 'Total das Despesas Elegíveis', sendo este o montante global solicitado no Projeto.

4.7 – Cronograma

Indicar a planificação da atividade por referência aos doze meses de execução. O Mês 1 inicia-se com Formalização de Apoio/Assinatura do Protocolo.

A execução física e financeira das atividades deverá estar concluída no prazo máximo de doze (12) meses após essa data (Regras 7.9 e 12.1).

4.8 – Periodicidade

Indicar, de acordo com os campos, o tipo de atividade quanto à sua duração. No caso de se tratar de uma atividade pontual, indicar o número de vezes em que se realiza.

4.9 – Número de Destinatários

Indicar o número de destinatários diretos a quem se destina a atividade. Trata-se de identificar aqueles que participam na atividade e/ou usufruem diretamente dela. Automaticamente, será feita a soma dos destinatários de cada atividade, dando origem ao total dos destinatários diretos abrangidos pelo Projeto.

4.10 – Objetivo/s Específico/s para que concorre

Indicar em cada atividade o/s objetivo/s específico/s do projeto para qual a atividade concorre.

5 – MONITORIZAÇÃO DO PROJETO

Nesta fase da Candidatura solicita-se o preenchimento das Metas.



As METAS apresentadas em Candidatura farão parte do compromisso do consórcio com o Município na execução dos projetos selecionados. Durante a execução serão solicitados, nos vários relatórios, os valores atingidos com referência a estas metas.

As METAS serão um importante instrumento de avaliação do Júri pelo que a sua sobrevalorização ou subvalorização poderá ser penalizada na pontuação dos critérios respetivos (Regra 12.5).

Entende-se por META o valor que se prevê atingir até ao final da execução do projeto para cada indicador! A Meta será o referencial a atingir e deverá ser bem ponderada nesta fase da candidatura. A posterior alteração de uma meta deverá ser devidamente justificada, caso contrário será avaliada como erro de ponderação na definição inicial.

BLOCO 1 : Variáveis referentes ao Programa BIP/ZIP, sendo aplicáveis a todos os Projetos:

1. Rede (resultados)
 - 1.1. Número de Parceiros Mobilizados
 - 1.2. Número de Novas Organizações criadas (associações / empresas / outros)
 - 1.3. Constituição da Equipa de Projeto
2. Criação de Emprego (impacto)
 - 2.1. Número de Novos Postos de Trabalho criados na constituição da equipa de Projeto
 - 2.2. Número de Novos Postos de Trabalho criados como resultado da intervenção do Projeto
3. Destinatários (resultados)
 - 3.1. Número de Moradores/as do(s) BIP/ZIP: **Destinatários Diretos** das atividades em que é possível a identificação clara dos participantes (formativas, pedagógicas, lúdicas, ...)
 - 3.2. Número total acumulado de destinatários de atividades onde não é possível a identificação clara dos participantes
 - 3.3. Número de atividades onde não é possível a identificação clara dos participantes

BLOCO 2: Variáveis específicas de cada Projeto (é apresentada uma bateria de variáveis a preencher apenas nos itens que se enquadrem no projeto)

4. Caracterização dos Destinatários Diretos das atividades (Equidade)
 - 4.1. Número de destinatários com deficiência / doença mental
 - 4.2. Número de destinatários mulheres
 - 4.3. Número de destinatários desempregados
 - 4.4. Número de destinatários jovens (< de 30 anos)
 - 4.5. Número de destinatários idosos (> de 65 anos)
 - 4.6. Número de destinatários imigrantes
 - 4.7. Outros: Especificar quais
(é dada a possibilidade de abrirem no máximo cinco novas variáveis para destinatários que não estejam plasmados nas indicadas, que sejam fundamentais no projeto e que se possam traduzir numa forma quantitativa)
5. Produtos/ Elementos tangíveis da Intervenção
 - 5.1. Número de Produtos concebidos para venda/demonstração
 - 5.2. Número de melhorias/obras em edificado para serviços ou atividades dirigidos à Comunidade
 - 5.3. Número de melhorias/obras realizadas no/s Espaço/s Público/s
 - 5.4. Número de eventos/atividades realizadas em espaço/s NÃO público/s
 - 5.5. Número de eventos/atividades realizadas em Espaço/s Público/s



- 5.6. Número de publicações criadas
- 5.7. Nº de páginas de internet criadas
- 5.8. Número de Páginas de facebook criadas
- 5.9. Número de vídeos criados
- 5.10 Número de artigos publicados em jornais / revistas
- 5.11 Outros : Especificar quais

(é dada a possibilidade de abrirem no máximo cinco novas variáveis que não estejam plasmadas nas indicadas e que possam traduzir os objetivos do projeto de uma forma quantitativa)

I. Rede (Resultados)

A tabela referente ao tema 'Rede' engloba dois tipos de dados, um referente aos parceiros mobilizados ou a constituir-se e outro em relação à constituição da equipa do projeto, e é apresentada no seguinte formato:

1. Rede (Resultados)			
			Meta
1.1. Nº de Parceiros mobilizados			
1.2. Nº de Novas Organizações criadas (associações / empresas / outros)			
1.3. Constituição da equipa de projeto:			
Função (coordenador/a, outro elemento – inclui estágios profissionais, voluntários – inclui estágios curriculares) (cada linha seu elemento – no máximo 20)	Nº total de horas realizadas para o projeto	Tipo de afetação ao BIP/ZIP (Financeira/ Não financeira)	Morador em Território BIP/ZIP? (Sim/Não)

Em relação ao número de parceiros mobilizados, devem indicar-se todas as organizações e grupos informais que são ou serão mobilizados. Tal aplica-se tanto no que respeita ao total de parceiros que o projeto já inclui formalmente na candidatura, como aqueles que se preveem mobilizar e que não constam da proposta inicial. O Programa BIP/ZIP é um programa para fomentar as parcerias locais, por isso é de particular importância a formação de um bom consórcio para a candidatura e a previsão de novos parceiros que possam incorporar-se na execução da mesma para superar os objetivos previstos e sejam também desde já um garante da sua sustentabilidade.

Parte-se do princípio que os parceiros mobilizados ou a mobilizar contribuirão de algum modo para a execução e sustentabilidade do projeto. Por isso, deverão aparecer nas outras fontes de apoio, identificando concretamente o que darão ao projeto. Não terá sentido referir aqui um elevado número de parceiros e depois não existirem referências, nas outras fontes de apoio, ao seu contributo para a execução e/ou sustentabilidade do projeto.

Deve ainda assinalar-se, no 1.2, o número de novas organizações que possam vir a decorrer da intervenção direta do projeto. Se com o projeto é criada uma nova empresa, uma nova associação, etc., tal deve ser assinalado neste item.

Em relação à constituição das equipas, devem incluir-se todos os elementos que são necessários para a execução das atividades do projeto. Assim, na primeira coluna da tabela deve ser discriminada a função de cada um dos elementos, que está repartida em três categorias: coordenador/a, outro elemento ou voluntário/a. Em relação aos coordenadores e outros elementos devem incluir-se todos os trabalhadores remunerados independentemente de estarem ou não afetados financeiramente ao projeto. Aqui deve incluir-se o total de trabalhadores independentemente do seu posto de trabalho ter sido criado especificamente para o projeto ou ser pré-existente nalguma das organizações. Incluem-se aqui estágios profissionais que possam colaborar diretamente na implementação do projeto.



Consideram-se como voluntárias todas as pessoas que prestem uma colaboração não remunerada ao nível da execução das atividades. Podem ser pessoas externas ao bairro, ou mesmo destinatários do projeto que participam nessa mesma execução. Podem aqui incluir-se igualmente os estágios curriculares não remunerados, desde que esses estagiários/as desenvolvam atividade diretamente associada ao projeto.

Em relação à afetação, deve ser apresentado o número de horas que cada elemento irá destinar ao projeto. Assim, incluem-se igualmente prestações pontuais que possam ser realizadas por alguns elementos que são responsáveis por realização de alguma atividade ou tarefa em concreto.

Na terceira coluna deve referir-se se a afetação de cada um dos elementos ao projeto é financeira ou não financeira. Entende-se como afetação financeira a imputação dos custos relativos aos recursos humanos que constituem a equipa e que serão pagos pelo Programa BIP/ZIP. A afetação não financeira refere-se a todas as situações que não impliquem um custo direto financiado pelo Programa BIP/ZIP.

Na última coluna deve referir-se se o recurso humano afeto ao projeto reside ou não em territórios BIP/ZIP, independentemente desse território ser ou não um BIP onde o projeto pretende intervir.

II. Criação de Emprego

A tabela relativa à criação de emprego adquire o seguinte formato:

2. Criação de emprego (Impacto)	Meta
2.1. Nº de novos postos de trabalho criados com a constituição da equipa de projeto (com uma afetação $\geq 75\%$)	
2.2. Nº de novos postos de trabalho criados como resultado da intervenção do projeto	

Em relação aos “novos postos de trabalho criados com a contratação de elementos das equipas dos projetos” devem ser assinalados todos os elementos afetos financeira ou não financeiramente ao projeto, mas que irão desenvolver atividades específicas nesse e que, por via do projeto, tiveram acesso a trabalho remunerado pago especificamente para esse fim. Considerando-se como um indicador de impacto, não devem ser contemplados os postos de trabalho pré-existent (na exata medida em que esses são considerados na tabela referente às equipas dos projetos). Aqui devem ser incluídos estágios profissionais remunerados ou trabalho liberal e se em ambos os casos se tratar de um trabalho contratado especificamente para a realização de tarefas do projeto. Também devem ser aqui incluídos os Contratos de Emprego/ Inserção ou outras medidas de apoio ao emprego, desde que os elementos estejam responsáveis pela dinamização de atividades concretas no seio do projeto. Apenas devem ser contabilizados os postos de trabalho com uma afetação superior ou igual a 75%.

Os “novos postos de trabalho criados como resultado da intervenção do projeto”, referem-se a todas as atividades remuneradas a tempo parcial ou completo, mas que resultarão da intervenção do projeto e não se traduzem em atividades do projeto em si. Por exemplo, se um projeto visa a dinamização económica no seio de um bairro e na sequência da intervenção os destinatários criam o seu próprio emprego, tal deve ser aqui contemplado. Destinatários dos projetos contratados e afetos aos projetos (seja por via financeira ou não financeira) – ou seja, que realizam atividades previstas em candidatura – devem ser contemplados no indicador anterior (postos de trabalho criados com a contratação de elementos das equipas dos projetos). Por exemplo, se o projeto prevê a criação de alguns contratos de emprego e inserção para a dinamização de atividades concretas do projeto, tais devem ser incluídos no indicador



anterior. Para o cálculo da afetação deve considerar-se uma média mensal de 22 dias, a 7 horas/dia, o que equivale a uma média mensal de 154 horas.

III. Destinatários dos projetos

A tabela referente aos destinatários dos projetos adquire o seguinte formato:

3. Destinatários (Resultados)	Meta
3.1. Nº de moradores no/s bairro/s BIP/ZIP, destinatários diretos de atividades em que é possível a identificação dos participantes (formativas, pedagógicas, lúdicas)	
3.2. Nº total acumulado de destinatários de atividades onde não é possível a identificação clara dos participantes	
3.3. Atividades onde não é possível a identificação clara dos participantes	

Esta tabela está desenhada para poder ser possível contabilizar dois tipos distintos de destinatários dos projetos: 3.1) aqueles cuja identificação clara é passível de ser determinada de forma inequívoca e nominal pela equipa do projeto, nomeadamente em atividades de caráter formativo, pedagógico e lúdico; 3.2) aqueles destinatários que participam nas atividades mas sem que a identificação nominal seja possível de ser realizada pela equipa do projeto, nomeadamente em atividades de caráter comunitário.

Assim, em relação ao primeiro caso devem ser contabilizados apenas o número de residentes no/s bairro/s BIP/ZIP destinatários das atividades e de outros bairros BIP/ZIP, em que é possível a identificação dos participantes. Neste caso deve ser apresentado o valor cumulativo mas não duplicado em relação aos destinatários. Por exemplo, se uma pessoa participa em atividades distintas só deve ser contabilizada uma vez. Refere-se ao número efetivo de pessoas destinatárias das atividades e não ao número de participações.

Em relação ao número total acumulado de destinatários de atividades onde não é possível a identificação clara dos participantes, sugere-se que no final de cada atividade dirigida à comunidade ou em que tal identificação nominal não seja possível como no caso anterior, a equipa sistematize a informação relativa ao número aproximado de participantes. Adicionalmente devem ser assinalados em 3.3. o número total de atividades a que se refere esse valor acumulado de participantes. Por exemplo, se se realizarem duas festas comunitárias em que numa contabilizaram um número total de participantes igual a 100 e noutra 200, devem assinalar em 3.2. o valor atingido igual a 300 (100+200) e em 3.3. o valor da meta igual a 2 (2 festas).

IV. Caracterização dos Destinatários Diretos das atividades (Equidade)

O preenchimento da tabela que se apresenta de seguida depende da especificidade de cada projeto BIP/ZIP e do tipo de destinatários que se visa envolver com o desenvolvimento da intervenção.

4. Equidade	Meta
4.1. Nº de destinatários com deficiência/ doença mental	
4.2. Nº de destinatários mulheres	
4.3. Nº de destinatários desempregados	
4.4. Nº de destinatários jovens (< de 30 anos)	
4.5. Nº de destinatários idosos (> de 65 anos)	
4.6. Nº de destinatários imigrantes	



4.7. Nº de Outros – Especificar quais... (possibilidade de quantificar outro grupo)	
4.8. Nº de Outros – Especificar quais... (possibilidade de quantificar outro grupo)	
4.9. Nº de Outros – Especificar quais... (possibilidade de quantificar outro grupo)	
4.10. Nº de Outros – Especificar quais... (possibilidade de quantificar outro grupo)	
4.11. Nº de Outros – Especificar quais... (possibilidade de quantificar outro grupo)	

Em cada indicador deve ser assinalado o número total de destinatários identificados em 3.1. (número de moradores do/s bairro/s BIP/ZIP, destinatários das atividades em que é possível a identificação dos participantes) de acordo com a especificidade do público atingido com a intervenção (*Se o total dos destinatários diretos (3.1) é de 100, não haverá nenhum destes grupos com um número superior de participantes*).

Esta caracterização aplica-se às candidaturas que se destinam a públicos-alvo específicos. Se nas seis possibilidades apresentadas não ficarem registados os reais destinatários do projeto, abre-se a possibilidade de identificar dois novos grupos de destinatários a ser quantificadas.

V. Produtos/ Elementos tangíveis da intervenção

O preenchimento da tabela referente aos produtos/elementos tangíveis da intervenção vai igualmente depender da especificidade de cada projeto.

5. Produtos/ Elementos tangíveis da intervenção	Meta
5.1. Nº de Produtos concebidos para venda/ demonstração	
5.2. Nº de melhorias/obras em edificado para serviços ou atividades dirigidos à Comunidade	
5.3. Nº de melhorias/obras realizadas no/s Espaço/s Público/s	
5.4. Nº de eventos/atividades realizadas em espaço/s NÃO público/s	
5.5. Nº de eventos/atividades realizadas em Espaço/s Público/s	
5.6. Nº de publicações criadas	
5.7. Nº de páginas de internet criadas	
5.8. Nº de plataformas utilizadas ou criadas: Facebook/Instagram/Twitter/Google, etc.	
5.9. Nº de vídeos criados	
5.10. Nº de artigos publicados em jornais/ revistas	
5.11. Outros – Especificar quais...	
5.12. Outros – Especificar quais...	
5.13. Outros – Especificar quais...	
5.14. Outros – Especificar quais...	
5.15. Outros – Especificar quais...	

Em relação ao 5.1 considera-se ‘Produto’ os bens não perecíveis. Os bens perecíveis, como refeições ou produtos hortícolas deverão ser mencionados e registados em ‘Outros’ (5.11 – 5.13). No campo dos produtos concebidos para venda/ demonstração deve-se referir a quantidade de produtos a gerar no decurso do projeto. Por exemplo, no caso de ateliers de competências em que se produzem diversos artigos, devem ser contabilizados os vários tipos de artigos que vão ser vendidos ou que foram realizados com a finalidade de divulgação dos resultados do projeto. No entanto, no caso de produções hortícolas já se aplica a quantidade em quilogramas produzidos (estes casos são excecionais no universo dos projetos BIP/ZIP mas em todas as situações em que faça mais sentido a contabilização do peso do que do número de unidades produzidas, tal informação deve ser prestada ao gestor do BIP/ZIP).



Em relação ao indicador referenciado em 5.2. refere-se a todas as intervenções físicas (Obras) a realizar no âmbito do BIP/ZIP em edifícios que servirão os objetivos previstos com o projeto. Cada intervenção refere-se a um edifício ou parte deste, melhorado/reabilitado com o projeto.

No caso das melhorias/obras realizadas em Espaço Público (5.3.) refere-se a ações de melhoramento do Espaço Público de uso coletivo. Cada intervenção deve ser contabilizada como uma ação em espaço contíguo. Caso se prevejam ações em espaços não contíguos, deve contabilizar-se cada intervenção de forma independente.

Nos indicadores de eventos/atividades (5.4 e 5.5) deve-se indicar as ações distintas a serem realizadas, quer em espaços não públicos (5.4) quer em Espaços Públicos (5.5). No caso de celebrações, festas, festivais, feiras ou outras atividades distintas, devem ser todas contabilizadas. No caso de formações ou ateliers, por exemplo, deve ser contabilizado só o número de formações ou ateliers distintos e não a quantidade de vezes em que se realizou cada formação ou atelier.

No número de publicações criadas deve assinalar-se apenas o número de revistas, livros, ou outros, a conceber, mas não o número de edições ou de visualizações (caso a edição esteja disponível online). Por exemplo, se se prevê a criação de uma revista alusiva ao projeto com 1000 impressões, deve apenas ser contabilizada 1 unidade na meta e no valor atingido, quando tal for realizado.

No 5.7 e 5.8 deve registar o número de páginas de internet criadas ou a criar e respetivas plataformas (*Facebook, Instagram; Twitter; Google, etc.*), com o intuito de divulgar o projeto ou ações que desse decorram.

Quanto ao número de vídeos a criar, a forma de cálculo é semelhante à das publicações. Contabiliza-se o número de vídeos produzidos, independentemente da quantidade reproduzida ou visualizada (caso estejam disponíveis online).

O número de artigos publicados em jornais/ revistas segue a mesma lógica de cálculo, ou seja, deve ser contabilizada a quantidade de textos a produzir ou a publicar, independentemente do número de reproduções que possam ser feitas desses. Referem-se apenas a artigos que digam especificamente respeito à divulgação do projeto ou das suas atividades, assim como dos seus resultados. Para cálculo e sistematização interna da informação pode usar-se um quadro similar ao apresentado para as publicações.

Em 5.11. (15) deve assinalar-se outro(s) indicador(es) relativo(s) a um qualquer elemento tangível da intervenção que não esteja previsto na listagem mas que se refira diretamente aos objetivos que se pretendem atingir com a intervenção BIP/ZIP. Devem ser indicados aqui os ‘produtos/bens’ percíveis como refeições, produtos hortícolas, bolos, bebidas, etc.

6 – ORÇAMENTO DO PROJETO

6.1 – Financiamento BIP/ZIP solicitado

Aqui subdivide-se o montante solicitado, fruto da soma das atividades, pelos vários Encargos do projeto. O total desta subdivisão terá que ser igual ao total solicitado nas atividades.

6.1.1 - Encargos com pessoal (Interno)

Incluem despesas com trabalhadores com contrato de trabalho e com voluntários integrados num Programa de Voluntariado, inscritas pelo valor total, incluindo todos os encargos adicionais obrigatórios por lei ou



acordados com os trabalhadores ou voluntários, tais como contribuições da entidade patronal para a Segurança Social, seguros obrigatórios, despesas de transporte e alimentação, entre outras

6.1.2 - Encargos com pessoal (Externo)

Incluem despesas com trabalhadores independentes ao abrigo de contratos de prestação de serviços, comprovadas mediante “recibos verdes”, inscritas pelo valor total, incluindo IVA, se aplicável. Incluem ainda despesas resultantes da contratação de serviços especializados diversos, tais como emissão de cheques alimentares, organização de eventos, produção de espetáculos, catering, webdesign, design gráfico, publicidade, segurança, construção, jardinagem, limpeza, assistência técnica, manutenção de equipamentos, entre outros

6.1.3 - Deslocações e Estadias

Despesas com alojamento, alimentação e transporte do pessoal (interno e/ou externo) ou de outros grupos.

6.1.4 - Encargos com Informação e Publicidade

Despesas com a divulgação/promoção das atividades do projeto.

6.1.5 - Encargos Gerais de Funcionamento

Despesas com serviços de comunicação escrita, telefónica e de internet, fixos ou móveis, com criação de imagem do projeto, criação de página na internet e redes sociais, e serviços similares. Encargos com instalações, os encargos com instalações, nomeadamente, rendas de bens imóveis, incluindo outras despesas, tais como seguros, segurança, fornecimento de eletricidade, água e similares, são financiados na proporção da sua afetação ao projeto.

6.1.6 – Encargos com Equipamentos

Despesas com aquisição de equipamentos diretamente relacionados com o projeto (ex: leitor de DVD, aparelhagem de som, televisor, projetor de vídeo, câmara fotográfica, computador, etc.).

6.1.7 – Encargos com Obras

Despesas com obras em instalações e/ou Espaço Público essenciais ao desenvolvimento do projeto.

O Campo ‘Total das Despesas Elegíveis’ regista automaticamente o somatório de todos os valores de financiamento BIP/ZIP. Este somatório tem que ser igual ao do campo ‘Total das Atividades’.

6.2 – Financiamento a atribuir por Entidade Promotora

Indicar o montante de apoio financeiro.

Se for só uma promotora, deve-se indicar o nome da promotora e o montante (igual ao solicitado já presente no total das atividades e no total dos encargos)

Nos projetos com duas ou mais entidades promotoras que pretendam subdividir os montantes solicitados entre elas, devem discriminar, do valor total solicitado de financiamento BIP/ZIP, que valores parciais serão da responsabilidade de cada entidade promotora.

A soma dos parciais entre as promotoras tem que ser obrigatoriamente coincidente com o valor total do financiamento solicitado.



6.3 – Fontes de Apoio (Financeiro e não Financeiro)

Entende-se por apoio/contribuição **o que cada entidade se predispõe a fornecer ao projeto** para a sua fase execução ou fase de sustentabilidade. Este apoio/contributo deve ser **discriminado de forma explícita e concisa, em financeiro ou não financeiro**. Não está contemplado no montante solicitado no financiamento BIP/ZIP e poderá garantir alguma atividade ou acrescentar algo ao projeto.

- **Campo ‘Entidade’** – identificar qual a Entidade que concede o apoio.

Nota: Estas fontes podem ser das entidades internas (entidades que integram a parceria - identificadas no campo 1) ou externas (entidades que não integram a parceria)

- **Campo ‘Tipo de Apoio’** – identificar se o apoio é financeiro ou não financeiro.

- **Campo ‘Valor’** – indicar o valor real ou estimado do apoio.

Nota: Valor Não Financeiro (Damos como exemplo, a cedência de sala para utilização numa das atividades do projeto, por uma entidade externa ao projeto. Deve ser calculado do valor que essa entidade cobraria por hora, caso não houvesse compromisso de cedência e inscrito neste campo como monetário)

- **Campo ‘Descrição’** – descrever uma breve síntese do que é e para que serve o apoio. Deve ser demonstrado o cálculo simples para a conversão destes apoios não financeiros em valor imputável ao projeto

Deve estar comprovada e assegurada, por declaração expressa, no ato da submissão da candidatura, a concessão de apoios externos. É obrigatória a devida declaração de apoio que, devidamente assinada, deve ser inserida no anexo compactado e submetido conjuntamente com a candidatura (Regra 9.4). Tratando-se de Apoios por parte das entidades da Parceria (internos – inscritas no Campo 1) não é necessário qualquer comprovativo/declaração.

A mesma Fonte de Apoio só pode ser inscrita uma vez! Deve-se somar todos os apoios de uma dada Entidade; se disponibilizar apoios financeiros e não financeiros deve-se optar pelo apoio não financeiro, no campo ‘Tipo de apoio’.

Recordamos que o preenchimento deste campo, é vital para a avaliação da Candidatura e do Projeto

Preenchidos os campos da Fonte de Apoio 1, pode adicionar nova fonte, e repetir este processo, se assim, for o caso.

TOTAIS DO PROJETO

Valor Total das Atividades

O campo ‘Valor Total das Atividades’ apresenta automaticamente a soma do valor solicitado ao Programa BIP/ZIP, para cada atividade.

Valor Total de Fontes de Apoio

O campo ‘Valor de Fontes de Apoio’ apresenta automaticamente a soma do valor apresentado nas Fontes de Apoio.

Valor Total do Projeto

O campo ‘Valor Total do Projeto’ apresenta automaticamente a soma aritmética do Valor Solicitado ao financiamento BIP/ZIP com o total das Fontes de Apoio.

Esta soma permite perceber o valor real do projeto apresentado. Indica qual o valor potencial para financiamento municipal solicitado. Esta demonstração tem particular interesse na ponderação do Júri do Programa, nomeadamente no que diz respeito ao critério de Participação e ao Critério de Sustentação e Sustentabilidade. Nestes critérios será



avaliada também a partilha de recursos entre entidades e projetos, tendo em conta os montantes solicitados e as outras fontes de apoio, entendidas como participação de entidades e pessoas que contribuem para a execução e sustentabilidade dos projetos.

Total dos Destinatários

O campo 'Total dos Destinatários' regista automaticamente o somatório dos Destinatários das Atividades.

7 – DECLARAÇÃO E ANEXOS

A Documentação que deverá obrigatoriamente ser apresentada com a candidatura está referida no próprio formulário da candidatura, nomeadamente:

- Declaração de Compromisso relativa a Apoios, financeiros e não financeiros, por entidades externas ao consórcio, com respetivos documentos (Regra 9.4);

Só para as Entidades Promotoras (Cfr.: Ciclo e Regras 9.5)

- Prova de Inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) ou Base de Dados de Fornecedores (BDF) da CML (os documentos descritos no Formulário são os necessários para a referida inscrição e não para serem enviados);
- Estatutos;
- Fotocópia da ata de eleição dos atuais Órgãos Sociais.
- Último Relatório de Atividades da/s Entidade/s Promotora/s

NOTA 1: A Câmara Municipal de Lisboa poderá requerer esta ou outra documentação também às Entidades parceiras (Regra 9.8)

NOTA 2: As entidades poderão anexar outras informações que considerem relevantes para o processo de candidatura

ATENÇÃO: Toda a documentação necessária ou pertinente tem que ser submetida online com a Candidatura já que não haverá a versão em base papel, a ausência destes documentos não permitirá a submissão online da candidatura (Regra 9.5);

Campo 'Anexos' :

Todos os documentos pedidos devem ser **anexados num único ficheiro digital compactado (zip)** neste campo.

A Plataforma permite que se arraste o ficheiro, previamente compactado, para dentro da mesma ou se clique nessa área para selecionar o referido ficheiro. A Plataforma dará informação de que o ficheiro foi anexado e este tornar-se-á visível, podendo ser aberto para confirmação os conteúdos. Caso queiram modificar o ficheiro, basta seguir novamente o processo e a plataforma substituirá a versão anterior pela nova versão.

Campo 'Gravar':

As Instituições devem acionar a gravação dos dados no processo de preenchimento tendo em conta o temporizador e retomá-los posteriormente até decidirem enviar a Candidatura.

Para que seja possível a primeira gravação é necessário escolher a dimensão do projeto e atribuir um nome ao projeto: Campo 'Designação' (3.1)

Podem também aceder ao ficheiro RTF podendo visualizar os dados gravados, antes de submeterem. Este recurso possibilita a visualização de todos os conteúdos que irão submeter, podendo ainda ajustar ou corrigir o formulário antes da submissão.

Campo 'Enviar candidatura':

Este campo corresponde à Submissão Online da Candidatura que deverá só **ser ativado quando todo o Processo estiver concluído e gravado.**

Quando o campo é ativado se a candidatura não estiver conforme, a Plataforma alerta onde estão os erros ou as falhas, por forma a que possa realizar a sua correção.



APÓS A FINALIZAÇÃO JÁ NÃO SERÁ POSSÍVEL ALTERAR A CANDIDATURA

VALIDAÇÃO FINAL DA CANDIDATURA

Após submissão, será atribuída uma referência numérica à candidatura e produzido um ficheiro em formato PDF que corresponde à informação submetida. **Todas as entidades do consórcio serão notificadas automaticamente por correspondência eletrónica para VALIDAREM A CANDIDATURA.** Todas as entidades da parceria devem aceder à Plataforma BIP/ZIP, fazendo o seu Login (utilizar o e-mail do utilizador que registou a Instituição - o primeiro a ser indicado - e a Senha respetiva - a que recebeu por e-mail após a criação do Registo da Instituição ou aquela que gravou alterando esta), encontrando aí a/s sua/s Candidatura/s, para validação **online até ao final do quinto dia útil após o prazo estabelecido para a submissão das Candidaturas (Regra 9.12).**

Ao validar, ficará registado no documento final, na última página, o registo de validação, no local onde constam as assinaturas.

Com a validação online, dentro do prazo previsto, fica completo o processo de submissão da Candidatura (Regra 9.12). **Assim, sem a sua validação por parte de todos os membros do consórcio, a submissão da candidatura não é considerada formalmente concluída, não sendo admitida ao Programa BIP/ZIP, não sendo necessário o seu envio em suporte de papel.**

NÃO SERÃO ACEITES CANDIDATURAS VALIDADAS FORA DO PRAZO ESTIPULADO.

*Para qualquer esclarecimento adicional, poderá contactar a **Equipa BIP/ZIP** através dos contactos:*

e-mail: bip.zip@cm-lisboa.pt

Telefone: 217 989 246

